



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Procuradoria Jurídica

Projeto de Lei Municipal nº 163/2005.

APROVADO
Em 17 de Maio, 2005
Presidente - Câmara A. Nova

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INCENTIVAR PROGRAMA ESPECIFICO DE CORTE, COSTA E BORDADO NO CENTRO ARTESANAL "DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA", e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Incentivar programas específicos de Corte, Costura e Bordado, no Centro Artesanal "Deputado Raimundo Ásfora", com doação de dinheiro para aquisição de matéria prima necessária ao desenvolvimento das atividades respectivas à pessoa de baixo poder aquisitivo.

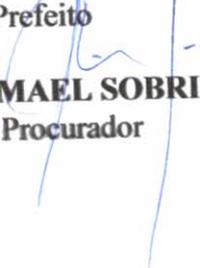
Parágrafo Único. Entende-se por pessoa de baixo poder aquisitivo àquela que não possua renda superior a dois (02) salários mínimos e, aferido pela própria beneficiaria sob sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá adquirir a matéria-prima para doação direta as pessoas beneficiárias, cuja relação fornecida pela Coordenadora do referido centro artesanal.

3º. A Presente lei, entrará em vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Alagoa Nova, 21 de Julho de 2005


LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito


JOSE ISMAEL SOBRINHO
Procurador

